

Proc. 16.613/39

(CP-82/41)

ALR/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro apresenta embargos à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que, julgando improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o Sr. Manoel Eugenio Martins, determinou sua reintegração nos serviços da Companhia embargante:

CONSIDERANDO que os embargos são infringentes de julgado, de vez que examinam a mesma prova feita, mas não se fazem acompanhar de documento novo (art. 4^o, § 4^o do regulamento anexo ao dec. 24.784, de 14 de julho de 1934);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 5/1/41.

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41.